



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de Nísia Floresta

Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23 Centro.
CEP – 59164-000 – Nísia Floresta/RN.
CNPJ: 08.167.306/0001-49

Lei Municipal nº 876 /2018.

Estima a receita e fixa a despesa municipal para o exercício de 2019 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nísia Floresta/RN:

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

TÍTULO I
DISPOSIÇÃO GERAL

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Nísia Floresta /RN, para o exercício de 2019, compreendendo:

TÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 2º - A Receita total está estimada no valor de R\$ 103.537.742,00 (cento e três milhões quinhentos e trinta e sete mil setecentos e quarenta e dois reais).

Parágrafo Único – Incidirá como dedução sobre o valor bruto da Receita estimada para o exercício de 2019, à conta retificadora que representará as contribuições automáticas debitadas dos recursos do ente público municipal, em favor do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação/Fundeb, o valor de R\$ 6.820.824,00 (Seis milhões, oitocentos e vinte mil, oitocentos e vinte e quatro reais), deixando como Receita Líquida o valor de R\$ 96.716.918,00 (noventa e seis milhões setecentos e dezesseis mil novecentos e dezoito reais).

Art. 3º - As receitas que decorrerão da arrecadação de tributos e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente, e discriminadas na Tabela I, são estimadas com o seguinte desdobramento:

CAPÍTULO I
DA RECEITA ANUAL PREVISTA

Tabela I

ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA	VALOR
Receitas Correntes	87.811.918,00
Receita Tributária	10.815.000,00
Receita de Contribuições	1.265.000,00
Receita Patrimonial	1.654.852,00
Receita Agropecuária	50.000,00
Receita de Serviços	700.000,00
Transferências Correntes	72.412.066,00

Outras Receitas Correntes	915.000,00
Receitas de Capital	8.905.000,00
Operações de Crédito	145.000,00
Alienação de bens	65.000,00
Transferência de Capital	8.645.000,00
Outras Receitas de Capital	50.000,00
Sub-Total	96.716.918,00

CAPÍTULO II **DA DESPESA ANUAL FIXADA**

Art. 4º - A despesa total está fixada no valor de R\$ 96.616.918,00 (Noventa e seis milhões, seiscentos e dezesseis mil, novecentos e dezoito reais).

Parágrafo Único - A diferença entre a Receita e a Despesa, na importância de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), servirá como Reserva de Contingência, que de acordo com o Decreto Lei nº 1.763, de 16 de janeiro de 1980, será usada como recursos para a abertura de créditos adicionais.

Art. 5º - A despesa fixada à conta de recursos previstos no artigo 4º desta Lei e executada orçamentária e financeiramente, observada a discriminação constante na Tabela II, será fixada de acordo com as unidades administrativas especificadas a seguir:

CAPÍTULO III **DESPESA POR PODER E ORGÃO**

Tabela
II

ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
I - PODER LEGISLATIVO	2.500.000,00
Câmara Municipal	2.500.000,00
II - PODER EXECUTIVO	96.616.918,00
Gabinete do Prefeito	1.420.000,00
Secretaria Municipal de Administração	4.606.000,00
Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças	771.500,00
Secretaria Municipal de Educação	35.299.800,00
Secretaria M de Transportes, Trânsito, Obras e Serviços Urbanos.	10.474.500,00
Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde	24.105.418,00
Secretaria M do Trabalho, Habitação e Assistência Social	275.000,00
Fundo Municipal de Assistência Social	5.658.000,00
Conselhos de Direitos, Fundos Municipais, Entidades/Grupos de Produção.	569.700,00
Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	208.000,00
Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer	3.783.500,00
Fundo Municipal de Cultura	70.000,00
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Pesca	857.000,00
Secretaria Municipal de Tributação, Indústria e Comércio	1.538.000,00
Secretaria Municipal de meio Ambiente e Urbanismo	1.860.500,00
Fundo Municipal de Meio Ambiente	2.620.000,00
Reserva de Contingência	100.000,00
Total Geral	96.716.918,00

Art. 6º - Ficam determinadas como Fontes de Recursos, as especificadas, com os seus respectivos códigos constantes na Tabela III, anexa.

Art. 7º - O Poder Executivo é autorizado a:

I - Realizar Operações de créditos por antecipação da receita até o valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), estando assim de acordo com a Resolução nº 11 de 31 de janeiro de 1994 do Senado Federal.

II - Abrir créditos suplementares, para atender insuficiências nas dotações orçamentarias, até o limite de 30% (Trinta por cento), do total de despesa fixada nesta Lei; e

III Realizar remanejamento de valores em elementos de despesas, dentro da mesma categoria econômica.

TÍTULO III DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2019.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nísia Floresta - RN, 19 de novembro de 2018.

Daniel Gurgel Marinho Fernandes
Prefeito Municipal

